

Banco de Portugal

Carta-Circular nº 10/2012/DET, de 26-03-2012

ASSUNTO: Operações de Depósito e Levantamento de notas de euro não faceadas e não orientadas (NFNO) no Banco de Portugal – Questionário às Instituições de Crédito

O Banco de Portugal, em derrogação do disposto nos n.ºs 3.1.1 e 3.2.1 da Instrução n.º 30/2009, permitiu que as instituições de crédito, em regime experimental, procedessem à entrega e levantamento de notas não faceadas e não orientadas (NFNO) nas tesourarias das Delegações Regionais da Madeira e dos Açores, conforme divulgado através da Carta-Circular n.º 25/2010/DET, de 22 de Dezembro de 2010.

Decorrido mais de um ano sobre a sua implementação, considera-se oportuno proceder à avaliação do projecto, nomeadamente no que se refere ao grau de participação das instituições e possibilidade de alargamento a outras tesourarias do Banco.

Para esse efeito, solicita-se a colaboração das instituições de crédito destinatárias do serviço de levantamento e depósito de notas de euro no preenchimento do questionário que remetemos em anexo e agradecemos a sua devolução a este Banco até ao dia 26 de Abril de 2012 através do endereço electrónico questionario.nfno@bportugal.pt.

O Banco de Portugal encontra-se disponível, através do mesmo endereço, para o esclarecimento de dúvidas e questões que eventualmente se coloquem no preenchimento do questionário em apreço.

Enviada a:

Bancos, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo e Caixas Económicas.

ANEXO
Questionário às Instituições de Crédito

Enquadramento

Em 22 de Dezembro de 2010, o Banco de Portugal publicou a Carta-Circular n.º 25/2010/DET, comunicando que, em 3 de Janeiro de 2011, daria início a uma experiência piloto através da qual as suas tesourarias das Delegações Regionais da Madeira (Funchal) e dos Açores (Ponta Delgada) passariam a estar autorizadas a aceitar, em depósito, notas de euro não faceadas e não orientadas (NFNO), recebendo as instituições de crédito, nos levantamentos de notas que executarem, notas igualmente NFNO.

Decorrido mais de um ano, impõe-se avaliar o grau de aceitação e participação das instituições de crédito neste projecto. Para o efeito, solicita-se a Vossa colaboração no preenchimento das questões seguintes.

Identificação

Código de Agente Financeiro e designação da Instituição de Crédito

Questões

1 Tem conhecimento da Carta-Circular supra referida e da possibilidade, aí prevista, de efectuar depósitos de notas NFNO, recebendo, igualmente, nas operações de levantamento, notas NFNO?

Sim

Não

2. Considerando que existe a possibilidade de receber notas NFNO em levantamento, mesmo não tendo efectuado depósitos de notas NFNO, deparou-se com dificuldades operacionais e/ou recebeu reclamações de clientes?

Sim Quais?

Não

3. Já efectuou depósitos de notas NFNO nas Delegações Regionais do Banco de Portugal?

Sim

Não

4. Planeia efectuar depósitos de notas NFNO nas Delegações Regionais do Banco de Portugal?

Sim

Não

5. Tendo conhecimento da consequência de, nas operações de levantamento, receber notas NFNO, gostaria de manter a possibilidade de efectuar depósitos de notas NFNO?

Sim

Não

6. Se respondeu “sim” à questão anterior, em que tesourarias do Banco de Portugal é que gostaria de ter a possibilidade de efectuar depósitos de notas NFNO (pode assinalar mais do que uma tesouraria)?

Carregado

Porto

Ponta Delgada

Funchal

7. Comentários (v.g., (des) vantagens desta iniciativa, procedimentos internos alterados, dificuldades sentidas na alteração dos hábitos dos profissionais):

Obrigado pela Sua colaboração!